



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E TÉCNICAS ARTISTICO-CULTURAIS, DE SUPORTE AS AÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC.EDITAL N° 3/2020 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

1. PREÂMBULO.

Em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publica-se a presente Chamada Pública, para seleção de produções audiovisuais e técnicas artístico-culturais, de suporte as ações emergenciais realizadas pelo município de Pindoretama.

1.1. O Município de Pindoretama/CE, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, e a CoordenadoriaMunicipal de Cultura, torna público, a presenteCHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E PRODUÇÕES TÉCNICASARTÍSTICO-CULTURAIS, objetivando a realização de programações de fomento a cultura que possamser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais eoutras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc, e nascondições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – Descrição das atividades;

ANEXO II - Autodeclaração de realização de atividades;

ANEXO III- Autodeclaração de residência; e,

ANEXO IV-Minuta do termo de concessão financeira.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui o objeto do presente Edital, a seleção deproduções audiovisuais e produções técnicasartístico-culturais, para suporte a realização de programações de fomento a cultura, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2020.

2.2. O interessado deverá observar a descrição das atividades a serem realizadas, de acordo como ANEXO I, deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.



- 3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 3.2. O valor disponível para a realização das atividades culturais objeto deste Edital, serão distribuídos da seguinte forma:

ATIVIDADE	Nº PRODUÇÃO	VALOR POR PRODUÇÃO	INVESTIMENTO
Produção audiovisual	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Produção técnica artístico-cultural	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL	5	R\$ 12.500,00	

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR.

- 4.1. Poderão se inscrever na presente Chamada Pública, os seguintes perfis de concorrentes:
- 4.1.1 **Produtores independentes**, pessoa física ou jurídica, na condição de microempreendedor individual MEI, que possua capacidadepara a realização de atividades técnicas audiovisuais e/outécnicas artístico-culturais, tendo no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área, tomando como data-base a promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do envio de portfólio que registre a produção em eventos do setor, realizados no Ceará, no Brasil ou no exterior.
- 4.1.2. **Pessoas Jurídicas**, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Ceará, que possua capacidade para a realização de atividades técnicas audiovisuais e/ou técnicas artístico-culturais; tendo no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área, tomando como data-base a promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do envio de portfólio que registre a produção em eventos do setor, realizados no Ceará, no Brasil ou no exterior; idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.
- 4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por pessoa jurídica, deverá constar a pessoa física responsável, sendo, necessariamente, o seu administrador, titular oupresidente.

5. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

- 5.1. É vedada a participação nesta Chamada Pública de:
- 5.1.1. Membros da Comissão Municipal de Seleção e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até terceiro grau;
- 5.1.2. Servidor público em função na Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau;
- 5.1.3. Solicitação que tenha como proponente quem estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.



6. COMO E QUANDO SE INSCREVER.

- 6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **18 a 24 de novembro de 2020**.
- 6.2. O presente Edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pindoretama, pelo *linkhttps://www.pindoretama.ce.gov.br*, sem prejuízo da divulgação em outros meios de divulgação que se entenda adequados.
- 6.3. O interessado deverá comparecer presencialmente no Centro Cultural de Pindoretama, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, situado a Avenida Capitão Nogueira, nº 1148 Bairro Centro, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000, além de preencher Ficha de Inscrição disponibilizada nolink descrito no item 6.2.
- 6.4. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante conveniência e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude, e a Coordenadoria Municipal de Cultura.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. Cada interessado poderá inscrever somente 1 (uma) proposição por atividade.
- 7.2. Documentos necessários para a habilitação jurídica:

7.2.1. Produtores independentes:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo solicitante ou seurepresentante legal;
- b) Cédula do RG e CPF do representante legal; (Originais e cópias)
- c) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO III deste Edital;(Originais e cópias)
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (CPF);(CNPJ para o caso de MEI)
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

7.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido pelo solicitante ou seurepresentante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;
- c) Cédula do RG e CPF do representante legal; (Originais e cópias)





- d) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO III desteEdital; (Originais e cópias)
- e) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União:
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 7.3. Documentos e requisitos necessários para habilitação técnica:
- a) Autodeclaração de realização de atividades, conforme ANEXO II, em que constemas atuações na área culturalrealizada nos últimos 2 (dois) anos, a contar da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- b) Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar dapromulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- c) Inscrição e homologação no Mapa Cultural de Pindoretama;
- d) Apresentação escrita dos recursos disponíveis para a produção audiovisual e/ou técnico artístico-cultural, relacionando as atividades que poderão ser ofertadas, elencando ainda, lista do patrimônio (acervo técnico) disponibilizado pelo produtor ou pessoa jurídica, de sua propriedade.
- 7.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários, documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecidono presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.
- 7.5. Serão aceitas versões digitalizadas coloridas (PDF) do portfólio, o qual deverá ser entregue em mídia eletrônica (CD/DVD) no ato da inscrição, não sendo aceito envio por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou através de outro meio remoto pela internet.
- 7.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações edocumentos encaminhados, isentando a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude e a Coordenação Municipal de Culturade Pindoretama, de qualquer responsabilidade civilou penal.
- 7,7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato dainscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificaçãodo concorrente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 8. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E VALIDAÇÃO.



8.1. A avaliação das propostas será feita de acordo com os critérios exigidos nesta Chamada Pública, e será analisada pela Comissão Municipal de Seleção e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme disposto no Decreto Municipal nº 172/2020.

9. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

9.1. De caráter eliminatório e classificatório, a seleção das atividades, se dará através da avaliação da documentação apresentada pelo proponente (itens 7.1. a 7.3, deste Edital); e ainda, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Capacidade técnica, inovaçãoe modernidade.	0 a 5
Disponibilização de materiais aptos a realizar as atividades	
audiovisuais e de produção técnica artística-cultural.	
b) Portfólio superior a 10 (dez) páginas, contendo fotos de	0 a 5
atividades executadas, links de vídeos na internet,links de	
trabalhos realizados em meio de comunicação eletrônico, entre	
outros, que comprovem atuação na área cultural nos últimos 2	
anos.	
c) Todos os componentes da ficha de inscrição do Mapa Cultural	0 a 5
de Pindoretama preenchidos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	15

- 9.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.
- 9.3. Serão considerados classificadosaqueles que obtiverem o mínimo de 5(cinco) pontos.
- 9.4. A classificação será disponibilizada em ordem decrescente de pontuação, conforme a atividade para o qual solicitaram inscrição.
- 9.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Seleção e Validação promoverá o desempate, com prioridade para oprojeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista oempate, será considerada a soma do subitem "b", e sucessivamente o subitem "c", do item 9.1. deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1. A lista final dos classificados será homologada e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura de Pindoretama, pelo *linkhttps://www.pindoretama.ce.gov.br*, na provável data em 26 de novembro de 2020.

11. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.

11.1. As produções ocorrerão seguindo asregras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos osprojetos, através de vídeos, fotografias, lives, entre outros.

_



11.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama organizar e publicar aordem de execução e as datas de realização das atividades.

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O Termo de Concessão Financeira (ANEXO IV) deverá ser assinado em até 3 (três) diasúteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama, para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, noprazo mencionado no item 12.1, perderá o direito ao apoio financeiro.
- 12.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, apta a receber o recurso do segmentoclassificado.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES.

- 13.1. O interessado selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais,na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nosseguintes casos:
- a) Inexecução do objeto;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- c) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- d) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente àrealização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.
- 14.2. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelasconsequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 14.3. Fica facultada à Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama a divulgação e a utilização, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ougrupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.



- 14.4. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos proponentesqualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Chamada Pública, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 14.7. Os casos omissos nesta Chamada Pública e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Validação, criada pelo Decreto Municipal nº 172/2020.
- 14.8. Os proponentes deverão observar os critérios da Lei Aldir Blanc, as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; do Decreto Municipal nº 172, de 30 de setembro de 2020, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis as ações emergenciais culturais; não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento da legislação emergencial em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Pindoretama/CE, 17 de novembro de 2020.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO Secretária da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama

HERBESON SALES CASSIANO

Coordenador de Cultura, Arte e Educação da Secretária da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama

> PUBLICADO Conforme Art. 88 da Lei Orgânica do Municipio

m: 17 11 , 2000



ANEXO I

DECRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO		
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Produção e reprodução audiovisual, através da gravação, edição e publicação de vídeos, edição de fotografias, transmissão de lives, entre outros.		
PRODUÇÃO ARTISTICO- CULTURAL	Produção artístico-cultural de apresentações, palco, iluminação, som, entre outros.		





ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES - FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTISTICAS E CULTURAL

DADOS DO REQUERENTE

r		
Nome:		
Apelido ou		
nome artístico:		
Nascimento:		
Local de		
nascimento:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CPF:	RG:	

Declaro, para os devidos fins, que eu atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de promulgação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apesentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maio/2019	



Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	
Junho/2020	
relacionados no fo nterrompida", a p Declaro ainda, sol nesta declaração 299 do Decreto-Le	não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses ormulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividade partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Do as penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das sanções previstas no Art. ei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro*. de de 2020.
	Assinatura (Igual ao documento de identificação)



*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular."



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residênc	ia e
domicilio/local de realização das atividades culturais, eu	
nacionalidade:, estado civil:, portador do RC	3 nº:
e CPF n°, DECLARO ser residente e domiciliad	o no
seguinte endereço:	
Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações presto nesta são verdadeiras, estando ciente das sanções do Art. 299 do Código P Brasileiro.	
Pindoretama/CE, de de 2020.	
Assinatura	
(Igual ao documento de identificação)	

AP AF



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E TÉCNICAS ARTISTICO-CULTURAIS, DE SUPORTE AS AÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC. EDITAL Nº 3/2020 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

TERMO DE CONCESSÃO Nº:

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E TÉCNICAS ARTISTICO-CULTURAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE E _______, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, POR MEIO DA SECRETARIADA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.062.805/0001-20, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO NONATO COSTA, Nº 987 – BAIRRO CENTRO, PINDORETAMA – CEARÁ, CEP 62860-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTORA FINANCEIRA.

OUTORGADO: (QUALIFICAÇÃO COMPLETA).

Em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E TÉCNICAS ARTISTICO-CULTURAIS, DE SUPORTE AS AÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC - EDITAL N° 3/2020 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 14.017/2020, e demaisque regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para produções audiovisuais e técnicas artístico-culturais, de suporte as ações emergenciais realizadas pelo município de Pindoretama.
- 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada Pública em epígrafe e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE.

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

W W



- 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
- 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Edital;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura de Pindoretama/CE, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única obrigatoriamente em conta cadastrada junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Pindoretama, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO



- 8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020 ou regulamento.
- 8.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
- 8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e Lei Federal nº 14.017/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pindoretama/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 10.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pindoretama/CE, de	de 2020.	
OUTORGANTE	OUTORGADO	_
Gestora Financeira		
Ordenadora de Despesas		